

No Alto agora você é mais feliz!



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

Decreto n. 1346, de 16 de maio de 2012

“Concede Permissão de Uso”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – É concedida Permissão de Uso à Esmeralda da Silva Rocha, brasileira, do lar, portadora da CI n.20.116.731-9-DETRAN-RJ, e do CPF n. 096.993.127-18, da Casa Popular de n.02, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada na Comunidade de Cabeceiras, Zona Rural de Valao do Barro - 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n.3093/2012.

Artigo 2º – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 16 de maio de 2012

Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal



Anexo Único

Termo de Permissão de Uso

Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Esmeralda da Silva Rocha,

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Geraldo Pietrani, portador da CI n. 808.04.383-0, e do CPF n. 391.142.877-49, residente na Rua Hermes Daumas, n. 104 – Centro – São Sebastião do Alto, doravante denominado Município, e Esmeralda da Silva Rocha, brasileira, do lar, portadora da CI n.20.116.731-9-DETRAN-RJ, e do CPF n. 096.993.127-18, doravante denominada Permissionária, celebram o presente TERMO DE PERMISSAO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, Esmeralda da Silva Rocha, brasileira, do lar, portadora da CI n.20.116.731-9-DETRAN-RJ, e do CPF n. 096.993.127-18, da Casa Popular de n.02, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada na Comunidade de Cabeceiras, Zona Rural de Valao do Barro - 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n.3093/2012.

Cláusula Segunda:

A casa popular objeto do presente Termo, destina-se a abrigar a Permissionária e sua família.

Cláusula Terceira:

A presente Permissão de Uso, será pelo prazo de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

Cláusula Quarta:

A presente Permissão, é concedida a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

Cláusula Quinta:

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para Permissionária.



Cláusula Sexta:

Cabe a Permissionária manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Município, os prejuízos sofridos por este.

Cláusula Sétima:

É proibido a Permissionária a efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, salvo expressa autorização da Prefeitura, cujas benfeitorias se integrarão ao patrimônio público municipal, não podendo ser retiradas.

É proibida a Permissionária a vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

É proibido a Permissionária a construir chiqueiros, galinheiros, currais, cochos ou afins.

Cláusula Oitava:

A Permissionária que atualmente residir em imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, é obrigatória a devolução de sua posse ao Município, para que este possa proceder ao reflorestamento, com o fim de evitar o deslizamento de encostas.

Cláusula Nona:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 16 de maio de 2012

Geraldo Pietrani
Prefeito

Esmeralda da Silva Rocha

Testemunhas:

1 _____ C.I. n. 2 _____ C.I. n.